



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 200/09

DE 09 DE MARÇO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIAPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, aprovou e eu, **SILVÂNIO MACHADO ROCHA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, extraordinariamente, para atender as necessidades emergenciais do Município, os cargos discriminados no Anexo I, da presente.

Art. 2º - Os contratos especiais que alude o art. 1º desta Lei, vem consolidar as vacâncias de cargos existentes nesta municipalidade, até que possamos realizar o concurso público, ficando os membros com direito apenas a seus respectivos vencimentos salariais, não havendo desta forma, acerto trabalhista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2009.


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



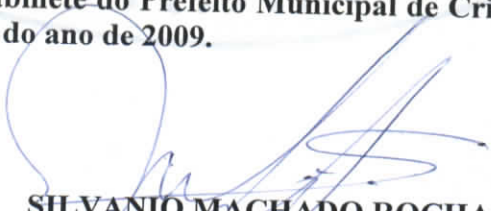
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 200/09

ANEXO I

Nº	CARGO	QUANTIDADE	PERÍODO
01	GARI	06	12 MESES
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	12 MESES
03	RECEPCIONISTA	03	12 MESES
04	BIBLIOTECÁRIA	02	12 MESES
05	MOTORISTA	04	12 MESES
06	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	05	12 MESES
07	ENFERMEIRA	01	12 MESES
08	GUARDA	05	12 MESES
09	PROFESSOR	10	12 MESES
10	TECNICO EM INFORMATICA	01	12 MESES
11	NUTRICIONISTA	01	12 MESES

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2009.


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal